



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0072/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

4.5.90.66.00.00.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.....R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altilidade o Projeto de Lei nº 73, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 73 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre abertura de recurso para viabilizar o projeto de incentivo à os ovinocultores do Município de Pinheiro Machado.

Por esta razão, é indispensável a criação deste recurso pelo Município, e para o correto encaminhamento do processo e utilização do valor, é necessária a abertura, no orçamento de 2022 já aprovado por esta casa legislativa, de dotação orçamentária própria para a finalidade, bem como Nota de Empenho do Município, após a devida aprovação do presente projeto pelos nobres edis.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 16 de dezembro de 2021

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

